

## **Carta Aberta nº 01/2017 às Assistentes Sociais que atuam nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) filantrópicas do Brasil.**

Completamos 11 meses de vigência da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) no âmbito dos Municípios. Essa legislação alterou sensivelmente o ambiente jurídico das relações de “parceria” entre as ILPI's e a administração pública municipal.

De uma época de subvenções sociais e auxílios passamos para uma época de **contratualização público-privada que exige o cumprimento de metas estabelecidas em Planos de Trabalho.**

Apesar de a Lei nº 13.019/2014 possuir como fundamentos: a gestão pública democrática, a participação social e o fortalecimento da sociedade civil, observamos que lamentavelmente os Municípios estão pretendendo cofinanciar as Políticas Públicas de Proteção Social Especial às Pessoas Idosas Institucionalizadas com valores irrisórios e completamente fora da realidade dos custos que são elevados.

Muitos Municípios apresentam oficialmente repasses mensais de R\$ 1.500,00 / de R\$ 2.000,00 / ou de R\$ 5.000,00. **Nem sequer consultam previamente as ILPI's.** Nem sequer abrem canais democráticos de negociação. É assim que muitos Municípios tratam as entidades assistenciais “parceiras”. Que embora sejam de natureza privada, executam programas e serviços de assistência social de relevante interesse público.

A maioria dos Municípios ainda pensa que as ILPI's filantrópicas vivem no mundo do assistencialismo. Pensam que repassar recursos públicos para essas instituições é ajuda. Não se lembram de que a partir de 2005 as entidades assistenciais passaram a fazer parte de um sistema político-público denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS?

Ainda não caiu a ficha para muitos Municípios e agentes políticos que existe farta legislação e fundamentação legal e fática que a Assistência Social é direito constitucional das pessoas vulneráveis. É Política Pública. Que precisa ser planejada. Que precisa ter dotação orçamentária necessária. Que os idosos em estado de vulnerabilidade social têm prioridade de atendimento no âmbito dessas Políticas Públicas. Que todos esses programas e serviços, prestados pelas heroicas ILPI's filantrópicas possuem custos elevados.

Como está cada vez mais difícil a sobrevivência das entidades que cuidam integralmente dessa parcela sofrida da população. É de suma importância ressaltar que os índices de cofinanciamento governamental (União, Estado e Município) às ILPI's filantrópicas brasileiras, variam entre 4 a 12% em relação à receita dessas instituições assistenciais. Resta demonstrado que quem sustenta essa importante Política Pública é a sociedade civil (os próprios idosos acolhidos, os doadores e a população que participa financeiramente dos eventos beneficentes realizados).

Não somos contra o controle social e fiscalizatório. Apesar de alguns exageros isolados e pontuais é necessário para a profissionalização dos serviços sociais. É cabível para o aperfeiçoamento da gestão. No entanto, a administração pública não pode ficar apenas funções normativas e fiscalizatórias. Precisa cofinanciar os serviços públicos da Assistência Social prestados por organizações da sociedade civil. Caso

contrário, poderá ocorrer desassistência social à uma população idosa que cresce gradativamente.

Há orçamento digno para os CRAS e para os CREAS. Mas para as entidades asilares não tem orçamento. Que descaso para quem cuida integralmente de idosos que deveriam ter prioridade orçamentária.

Essa situação incômoda e tormentosa tem tirado o sono de presidentes voluntários, de administradores e de assistentes sociais que exercem funções estratégicas nesse contexto. E não conseguindo compreensão e apoio concreto dos Municípios as ILPI's apelam para a caridade e solidariedade do povo.

Quando notamos diversas postagens no Facebook de ILPI's solicitando doação de alimentos, fraldas geriátricas e de outros insumos, pensamos de imediato: ***“Que Política de Assistência Social é essa? Insensível aos seus leais parceiros? Cobra e fiscaliza muito, mas não financia o necessário? Que vergonha para a Assistência Social do Brasil.”***

Atenção Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselhos Estaduais do Idoso e Conselhos Municipais do Idoso. Vocês precisam com urgência se manifestar sobre esses assuntos!

Neste momento, conclamamos todas as assistentes sociais que atuam nas entidades asilares a buscarem mais informações e mais empoderamento, visando uma ampla mobilização articulada, a fim de que as autoridades competentes olhem com atenção e prioridade aos idosos acolhidos nas mais de 4.000 ILPI's filantrópicas brasileiras. Com certeza a “Unidade” proporcionará o fortalecimento desse significativo segmento do Terceiro Setor brasileiro.

Itapetininga/SP, 22 de novembro de 2017.

**Cláudio Stucchi**

Advogado e Consultor especializado nas áreas de Políticas Públicas de Assistência Social para Idosos e de Gestão Documental para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's); Assessor jurídico de centenas de Organizações Sociais Civis; Ex-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapetininga/SP; Presidente da Comissão de Ação Social da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Itapetininga; Sócio da Prevenir Consultoria; Palestrante convidado para o "I Congresso Nacional de Alzheimer"; Facilitador de Capacitações Presenciais para Assistentes Sociais e Membros de Conselhos Municipais do Idoso; Mentor da Frente Parlamentar de Apoio às Entidades Cuidadoras de Idosos, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.